



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLI - Cachoeiro de Itapemirim - Quinta - Feira - 11 de Outubro de 2007 - Nº 3014 do Exemplar R\$ 0,80

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 6020

ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 5962, DE 17 DE MAIO DE 2007.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o ANEXO I de que trata o Artigo 1º da Lei nº 5962, de 17 de maio de 2007, e que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de outubro de 2007

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC-DR/ES, VISANDO EFETIVAR A PERMUTA DE TERRENO DA MUNICIPALIDADE E IMÓVEL DO SESC, NA FORMA DA LEI Nº. 5894/2006.

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Dr. Roberto Valadão Almokdice, com sede na Praça Jerônimo Monteiro, 32, centro, Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, e SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO-SESC-DR/ES, neste ato representado pelo seu Presidente do Conselho Regional, Sr. José Lino Sepulcri, considerando o disposto na Lei nº. 5894/2006 e demais normas aplicáveis, celebram o presente Termo de Cooperação Técnico-Financeira, sendo regido pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnico-Financeira tem por objeto viabilizar a permuta do imóvel de propriedade do Município de Cachoeiro de Itapemirim, registrado no CRI desta Comarca sob nº R.3-9073 de ordem, Livro 2-AX, que compreende uma área de terreno medindo 25.086,87 m2

(vinte e cinco mil, oitenta e seis metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado no Campo de São Felipe, bairro Aeroporto, nesta cidade, avaliado pela Caixa Econômica Federal em R\$ 1.218.000,00 (hum milhão e duzentos e dezoito mil reais), conforme laudo de avaliação anexo, pelo imóvel de propriedade do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO-SESC/DR/ES, registrado no CRI desta Comarca sob o nº 19.120 de ordem, Livro nº 2-DC, que compreende: "Um terreno de 1.760,00 m2 (hum mil, setecentos e sessenta metros quadrados), medindo 22,00m (vinte e dois metros) de frente, confrontando-se com a Rua Brahim Antônio Seder, por 22,00 (vinte e dois metros) de fundos, confrontando-se com Belarmina Marins, 80,00 (oitenta metros) de um lado, confrontando-se com Espólio de José Antônio Tanure e 80,00 (oitenta metros) do outro lado, confrontando-se com José Luiz da Costa e o prédio comercial nele edificado composto de 07 (sete) pavimentos e com a área construída de 4.277,95m2 (quatro mil, duzentos e setenta e sete metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados)", situado na Rua Brahim Antônio Seder, nº 34, Bairro Centro, nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim, avaliado pela Caixa Econômica Federal em R\$ 2.979.000,00 (dois milhões e novecentos e setenta e nove mil reais), conforme laudo de avaliação anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor total do presente Termo é de até R\$ 1.761.000,00 (hum milhão, setecentos e sessenta e um mil reais), conforme Orçamento/Especificação - SEMOSUR, em anexo, que passará a fazer parte integrante do presente, correndo por conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária do exercício de 2007 e subsequentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

Ajustam os representantes do MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO-SESC-DR/ES, as seguintes condutas para perfeito cumprimento do objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento.

1-Caberá ao MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM:

a) autorizar, respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, a liberação dos materiais descritos no Orçamento/Especificação - SEMOSUR, de acordo com o cronograma de obras de construção do SESC de Cachoeiro de Itapemirim, mediante a emissão da "Movimentação de Crédito Orçamentário";

| |
|---|
| PODER EXECUTIVO MUNICIPAL |
| ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE Prefeito Municipal |
| ATÍLIO TRAVÁGLIA Vice – Prefeito |
| DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO |
| EDITADO pela: |
| P.M.C.I. Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES. |
| SEMASI – Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos. Departamento de Administração Geral. Gerência de Atos Oficiais. |
| Rua Joaquim Vieira, 23 – Guandu Viva Shopping – 2º Andar Cachoeiro de Itapemirim – ES |
| ASSINATURAS |
| Trimestral R\$ 50,00 Semestral R\$ 100,00 Anual R\$ 200,00 |
| Publicações e Contatos__ (28) 3155-5230 Diário Oficial (28) 3155-5203 |

b) disponibilizar os recursos para consecução do presente objeto, no valor de até R\$ 1.761.000,00 (hum milhão, setecentos e sessenta e um mil reais), de acordo com o cronograma financeiro e a realização efetiva do plano de aplicação;

c) analisar o Relatório Final e emitir Termo de Cumprimento dos Objetivos do Termo de Cooperação Técnico-Financeira, considerando o Provimento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

d) providenciar a publicação do extrato do presente Termo de Cooperação Técnico-Financeira no Diário Oficial do Estado;

e) acompanhar, supervisionar, coordenar e fiscalizar a execução deste Termo de Cooperação Técnico-Financeira, bem como emitir parecer e propor a adoção de medidas cabíveis.

1 - Caberá ao SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO-SESC-DR/ES:

a) executar, no terreno permutado com o Município de Cachoeiro de Itapemirim, nos termos da legislação pertinente, o necessário para a consecução do objeto de que trata este Termo de Cooperação Técnico-Financeira, qual seja, a construção da unidade do SESC de Cachoeiro de Itapemirim;

b) aplicar os materiais recebidos em decorrência da permuta, somente na construção da unidade do SESC de Cachoeiro de Itapemirim;

c) coordenar a execução das atividades da construção da unidade do SESC de Cachoeiro de Itapemirim;

d) entregar ao Município de Cachoeiro de Itapemirim, após a celebração do presente Termo de Cooperação Técnico-

Financeira, o prédio dado em permuta, imóvel este de propriedade do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO-SESC/DR/ES, registrado no CRI desta Comarca sob o nº 19.120 de ordem, Livro nº 2-DC, que compreende: “Um terreno de 1.760,00 m2 (hum mil, setecentos e sessenta metros quadrados), medindo 22,00m (vinte e dois metros) de frente, confrontando-se com a Rua Brahim Antônio Seder, por 22,00 (vinte e dois metros) de fundos, confrontando-se com Belarmina Marins, 80,00 (oitenta metros) de um lado, confrontando-se com Espólio de José Antônio Tanure e 80,00 (oitenta metros) do outro lado, confrontando-se com José Luiz da Costa e o prédio comercial nele edificado composto de 07 (sete) pavimentos e com a área construída de 4.277,95m2 (quatro mil, duzentos e setenta e sete metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados)”, situado na Rua Brahim Antônio Seder, nº 34, Bairro Centro, nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo;

e) responsabilizar-se por quaisquer ônus incidentes sobre o imóvel dado em permuta, apurados anteriormente a ele.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE

a) Em todas as divulgações do projeto ou obra deverá constar expressamente que o mesmo foi executado com parte de recursos do MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM;

Parágrafo único - Entende-se por divulgações, qualquer publicidade da obra ou projeto, bem como todo material de publicidade.

CLÁUSULA QUINTA - DO PATRIMÔNIO

a) Os materiais descritos no Orçamento/Especificação – SEMOSUR e o imóvel caracterizado na cláusula primeira, fornecidos pelo Município de Cachoeiro de Itapemirim, em permuta com o imóvel do SESC-DR/ES, passarão a integrar o patrimônio do mesmo (SESC), para todos os efeitos legais;

b) O prédio do SESC-DR/ES caracterizado na cláusula primeira, passará a integrar o patrimônio do Município para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUSPENSÃO DAS LIBERAÇÕES

Sem prejuízo da denúncia ou rescisão do presente Termo de Cooperação Técnico-Financeira, o Município de Cachoeiro de Itapemirim poderá suspender as liberações, nas seguintes hipóteses:

a) alteração do objeto ou das metas do Termo de Cooperação Técnico Financeira;

b) utilização dos recursos recebidos em finalidades ou itens de despesa diferentes dos estabelecidos no presente Termo, ainda que em caráter de emergência;

c) atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos a data anterior à assinatura deste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da publicação, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os partícipes.

Parágrafo único - Quando necessária a prorrogação de vigência do Termo de Cooperação Técnico-Financeira original, a solicitação deverá ser apresentada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, acompanhada da devida justificativa.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA

Ocorrendo o descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, este será dado como rescindido, mediante comunicação escrita, feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, imputando-se aos partícipes as responsabilidades e benefícios decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

Este Termo poderá ser extinto, de comum acordo entre os partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda unilateralmente nos casos previstos na legislação em vigor, sendo que em qualquer caso os partícipes responderão pelas obrigações assumidas até a data da extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

Qualquer alteração, modificação, supressão ou acréscimo ao contido no presente Termo somente poderá ser efetivada por meio de Termo Aditivo previamente aprovado pelos respectivos titulares dos órgãos descritos no preâmbulo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE

A execução pelos partícipes de qualquer atividade, em decorrência deste Termo, não transferirá de um partícipe ao outro qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária ou fiscal, nem se constituirá em qualquer forma de associação permanente, independentemente do local de execução das atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes, observando-se a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim para dirimir qualquer conflito de interesse que vier a surgir

entre as partes, não resolvidos amigavelmente, renunciando os partícipes subscritores deste Termo de Cooperação Técnico-Financeira a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam os partícipes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cachoeiro de Itapemirim, de de 2007

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO-SESC-DR/ES

LEI Nº 6021

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 5.780, DE 10 DE OUTUBRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei nº 5.780, de 10 de outubro de 2005, alterado pela Lei nº 5.904, de 07 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Os gastos decorrentes da realização dos exames e consultas mencionados no artigo primeiro desta Lei, bem como as despesas de custeio administrativo, não ultrapassarão o valor máximo anual de R\$300.000,00 (trezentos mil reais).”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31.12.2007.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de outubro de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.842

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEMDER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **PAULO ROBERTO CARREIRO** para exercer o cargo em comissão, sem vínculo, de **Auxiliar Operacional de Serviços**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a partir de **01 de setembro de 2007**, sendo designado para prestar serviços junto ao Gabinete do Secretário Municipal da

SEMDER, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 5.800, de 28/12/2005.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de setembro de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.843

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SEMCOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **RONY CARLOS MOTHÉ DA SILVA** para exercer o cargo em comissão, sem vínculo, de **Auxiliar Operacional de Serviços**, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação Social, **a partir de 01 de setembro de 2007**, sendo designado para prestar serviços junto ao Gabinete do Secretário Municipal da SEMCOS, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 5.800, de 28/12/2005.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de setembro de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.844

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ARY DE MATTOS CORRÊA** para exercer o cargo em comissão, sem vínculo, de **Assessor Especial para Assuntos de Agenciamento do Trabalhador**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, sendo designado para prestar serviços de assessoramento junto à Agência do Trabalhador/SINE, deste Município, **a partir desta data**, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 6.001, de 17/08/2007:

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de setembro de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.845

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JORGE ROBERTO DE MORAIS** para exercer o cargo em comissão, sem vínculo, de **Assessor Especial para Assuntos de Agenciamento do Trabalhador**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, sendo designado para prestar serviços de assessoramento junto à Agência do Trabalhador/SINE, deste Município, **a partir desta data**, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 6.001, de 17/08/2007:

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de setembro de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.846

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **SANDRA MARA COSTA** para exercer o cargo em comissão, sem vínculo, de **Assessora Especial de Serviços**, lotada na Secretaria Municipal de Governo, sendo designada para prestar serviços de assessoramento junto ao Gabinete do Secretário Municipal da SEMGOV, **a partir de 20 de agosto de 2007**, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 6.001, de 17/08/2007.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de setembro de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.847

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADO NA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – SEMOSUR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JOÃO BOSCO CYPRIANO** para exercer o cargo em comissão, sem vínculo, de **Gerente Leste de Obras e Serviços Municipais**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSUR, **a partir de 20 de agosto de 2007**, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 5.800, de 28/12/2005.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de setembro de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.848

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – SEMOSUR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JOSÉ HERCULANO DA SILVA** para exercer o cargo em comissão, sem vínculo, de **Gerente Sul de Obras e Serviços Municipais**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSUR, **a partir de 20 de agosto de 2007**, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 5.800, de 28/12/2005.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a nomeação do servidor acima citado, no cargo em comissão, sem vínculo, de Assessor Especial de Gestão, na SEMGOV, constante do Decreto nº 17.750/2007.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de setembro de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.849

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JOSIAS PEREIRA DE CASTRO** para exercer o cargo em comissão, sem vínculo, de **Assessor Especial de Gestão**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, sendo designado para prestar assessoria junto ao Gabinete do Secretário Municipal da SEMGOV, **a partir de 20 de agosto de 2007**, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 6.001, de 17/08/2007.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de setembro de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.850

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – SEMOSUR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **FRANCISCO GOMES DE ALMEIDA** para exercer o cargo em comissão, sem vínculo, de **Gerente Oeste de Obras e Serviços Municipais**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSUR, **a partir de 20 de agosto de 2007**, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 5.800, de 28/12/2005.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de setembro de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.851

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – SEMOSUR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANTONIO CARLOS PINTO** para exercer o cargo em comissão, sem vínculo, de **Gerente Norte de Obras e Serviços Municipais**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSUR, a partir de 20 de agosto de 2007, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 5.800, de 28/12/2005.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de setembro de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.898

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE PROFESSORES COM BASE OPÇÃO DE QUE TRATA A LEI Nº 5.928, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 17.753, DE 20 DE AGOSTO DE 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Com base na opção de que trata a Lei nº 5.928, de 28/12/2006, regulamentada pelo Decreto nº 17.753, de 20/08/2007, ficam alteradas as cargas horárias de professores, lotados na Secretaria Municipal de Educação - SEME, conforme relação anexa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de outubro de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS.**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

FORNECEDORA: INDUSTRIA E COMÉRCIO MAURÍLIO COELHO LTDA

OBJETO: Aquisição de 06 (seis) estojos de madeira contendo 17 pios de aves cada, que serão utilizados como souvenir para presentear autoridades em visita ao Município.

VALOR: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 25, caput.

PROCESSO: Prot. nº 21387/2007

FORNECEDORA: EDITORA FORUM LTDA.

OBJETO: Inscrição da Procuradora Geral do Município Drª Marta Saviatto no "XXXII Encontro Nacional de Procuradores Municipais" a realizar-se no período de 28 a 31/10/2007.

VALOR: R\$690,00 (seiscentos e noventa reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Inc. II, c/c Art. 13, item VI.

PROCESSO: Prot. nº 24440/2007.

FORNECEDOR: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

OBJETO: Renovação da assinatura semestral do Diário da Justiça.

VALOR: R\$432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Caput.

PROCESSO: Prot. nº 27010/2007.

FORNECEDOR: ADJUVARE EVENTOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Contratação de profissional especializado para ministrar curso do Sistema de Registro de Preços nos dias 22 e 23 de outubro de 2007.

VALOR: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Inc. II.

PROCESSO: Prot. nº 23.077/2007.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 156/2007.

CONTRATANTE: CONSTRUTORA DURÃES DE SOUZA LTDA

CONTRATADA: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS-SEMASI e da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SEMOSUR.

OBJETO: Reforma e ampliação do 3º pavimento do prédio da secretaria da fazenda, nesta cidade.

PRAZO: Em 45 dias contados a partir do 8º dia útil, da data de recebimento da Ordem de Serviço.

VALOR: R\$ 375.015,98 (trezentos e setenta e cinco mil, quinze reais e noventa e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2007.

SIGNATÁRIOS: Roberto Valadão Almokdice – Prefeito Municipal, Ricardo Claudino Pessanha – Procurador Adjunto do município, Magda Aparecida Gasparini – Titular da SEMASI, Jansler Bonicenha Aride – Titular da SEMOSUR e Izabel Durães de Souza – Sócia-Administradora da Contratada.

PROCESSO: Prot nº 26.231/2007

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 159/2007.

CONTRATADA: CONSTRUTORA STULZER LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SEMOSUR, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.

OBJETO: Reforma e Ampliação da Unidade de Saúde – PSF – Programa Saúde da Família, localizada no bairro Alto Coramara, nesta cidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão/Unidade: 16.02, Projeto/Atividade: 10.301.0022.1.285, Despesa: 4.4.90.51.04.99.

VALOR: R\$ 99.772,21 (noventa e nove mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos).

PRAZO: Em 60 dias contados a partir do 8º dia útil, da data de recebimento da Ordem de Serviço

DATA DA ASSINATURA: 11/10/2007.

SIGNATÁRIOS: Roberto Valadão Almokdice – Prefeito Municipal, Luiz Carlos da Silva Júnior – Procurador Adjunto do município, Marta Saviatto – Procuradora Geral do Município, Glauber da Silva Coelho – Titular da SEMUS, Jansler Bonicenha Aride – Titular da SEMOSUR, Maria Aparecida Stulzer Brandão – Sócia da Contratada.

PROCESSO: Prot nº 25.797/2007

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 072/2007.

CONTRATADA: MAISON BELAS ARTES LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO – SEMGOV.

OBJETO: Aditar o Contrato nº 072/2007 firmado em 28/06/2007 em 25%.

VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão/Unidade: 04.01, Programa de Trabalho: 04.122.0001.2.010, Despesa 3.3.90.39.99.

PRAZO: De 11/10/2007 até 31/12/2007.

DATA DA ASSINATURA: 11/10/2007.

SIGNATÁRIOS: Roberto Valadão Almokdice – Prefeito Municipal, Marta Saviatto – Procuradora Geral do Município, Magda Aparecida Gasparini – Titular da SEMASI, Glauber Borges Valadão – Titular da SEMGOV e João Misse Filho – Sócio da Contratada.

PROCESSO: Prot nº 16.570/2007.

IPACI

PORTARIA Nº 0125/2007

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 17.519/2007, tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o nº.357, de 03/07/2007,

RESOLVE:

Conceder nos termos do Artigo 40, Inciso III, Alínea “C”, da Constituição Federal/88 c/c o Artigo 3º da EC 41/2003, aposentaria ao servidor efetivo da Prefeitura Municipal de

Cachoeiro de Itapemirim, **Adilson Dilem dos Santos,** Fiscal de Obras III, Grupo Salarial VI, Classe B, Nível 12, Letra F, exercendo o cargo comissionado de Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Arte e Cultura- **SEMAC,** com proventos proporcionais ao tempo de serviço, acrescidos das vantagens permanentes que está percebendo, fixando-lhe o provento no valor de R\$ 5.174,31 (cinco mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e um centavos), **a partir de 1º de julho de 2007.**

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de julho de 2007.

ROSÂNGELA LIRIO GUISSO
Presidente Executiva do IPACI

DATA CI

EDITAL DE CARTA CONVITE 01/2007

A DATA CI torna pública a realização de Licitação na modalidade CARTA CONVITE, destinada a contratação de serviços de **auditoria e consultoria contábil.**

Os interessados deverão encaminhar as propostas em envelopes lacrados até as 14h:00 do dia 22 de outubro de 2007, direto a Comissão de Licitação.

A íntegra do Edital poderá ser obtido a partir desta data, de segunda a sexta-feira no horário de 08h:00 às 18h:00 na sede da DATA CI, localizada na rua 25 de março, 28, 2o. andar, centro, Cachoeiro de Itapemirim.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de outubro de 2007.

FRANCISCO RIBEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMUNICADO

MARIA HELENA ABREU LEAL – torna público que obteve da SEMMA a Licença Única Nº 029/2007, com validade até 03 de Setembro de 2011, para a atividade 17.22 Fabricação de produtos alimentares de origem animal, embutidos e derivados, situada na Av. Cândido Câmara – Conduru, Distrito de Cachoeiro de Itapemirim - ES

NF 1098

COMUNICADO

MILLAR TENDAS E COBERTURAS LTDA, PLAY CITY – torna público que requereu à SEMMA, a Licença de Operação, para a atividade de Locação de Banheiros Químicos, situada à Av. Aristides Campos nº 219 – Campo Leopoldina - Cachoeiro de Itapemirim/E.S.

NF 1097